

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 004, DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SEPL/SETI

Súmula: Institui o Observatório de Planejamento do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I - DO OBSERVATÓRIO DE PLANEJAMENTO DO PARANÁ

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Planejamento do Paraná, sob coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL e colaboração da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com as finalidades de acompanhar e aprimorar os instrumentos de planejamento do Estado, bem como divulgar informações a respeito do planejamento no Paraná.

§1º O Observatório de Planejamento do Paraná contará com uma ferramenta digital interativa, que será desenvolvida para o acompanhamento dos instrumentos de planejamento e das políticas públicas correlatas.

§2º O Observatório de Planejamento se orientará principalmente pelos princípios da transparência, informação e publicidade, além dos demais princípios que regem a administração pública.

Art. 2º O Observatório de Planejamento do Paraná será constituído por um Comitê Técnico, sendo, no mínimo:

I - 3 (três) membros indicados pela Secretaria de Estado do Planejamento, como órgão central do Sistema Estadual do Planejamento;

II - 3 (três) membros indicados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, como órgão central do Sistema Estadual de Ensino Superior.

§1º O Secretário de Estado do Planejamento indicará o Presidente do Comitê Técnico, dentre os seus membros, ao qual caberá coordenar as atividades, presidir as reuniões e cumprir com as demais atribuições indicadas no Regimento Interno do Observatório.

§2º Os membros integrantes do Comitê Técnico não serão remunerados, sendo o trabalho realizado considerado como prestação de serviço de relevante interesse público.

§3º O Comitê Técnico poderá convidar servidores públicos ou profissionais externos com notório conhecimento, para atuarem em caráter de colaboração no desenvolvimento dos projetos do Observatório.

Art. 3º Ao Comitê Técnico compete:

I – promover atividades de pesquisa e aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento no Estado do Paraná, como o Plano Plurianual e o Plano de Contratações Anual;

II - divulgar informações e dados a respeito dos instrumentos de planejamento no Estado do Paraná;

III – articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com o objetivo de elaborar estudos e pesquisa sobre o aprimoramento do planejamento no Estado.

Art. 4º Para a consecução do objeto desta Resolução, são atribuições da Secretaria de Estado do Planejamento:

I – prover o Comitê Técnico com as informações e dados necessários às atividades do Observatório;

II – fornecer espaço físico ou virtual para a realização das reuniões do Comitê Técnico.

III – publicar, por ato próprio, a nomeação dos membros e suplentes indicados pelas Secretarias;

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5º Para a consecução do objeto desta Resolução, são atribuições da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

I – articular-se com as Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado, para auxílio na elaboração dos estudos e demais atividades de pesquisa demandadas pelo Observatório;

II – Indicar à SEPL os membros e suplentes indicados pela Secretaria para compor o Comitê Técnico;

III – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 6º As demais normas de organização e o funcionamento do Observatório de Planejamento do Paraná serão disciplinados por Regimento Interno, conforme anexo desta Resolução.

Art. 7º O Regimento Interno poderá ser alterado por maioria absoluta de votos do Comitê Técnico, desde que preservado seu objeto.

Art. 8º O Observatório de Planejamento do Paraná tem caráter permanente, com reuniões periódicas de acordo com o estipulado em seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

GUTO SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

Assinado Eletronicamente

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



ePROCOLO



Documento: **004ResolucaoConjunta2024SEPL_SETIObservatoriodePlanejamento.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 24/04/2024 15:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 10/04/2024 15:51 Local: SEPL/GS.

Inserido ao protocolo **21.710.626-5** por: **Rafael Rauta Buiar** em: 10/04/2024 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9da6b0c9bf3d07dd74660e0a3ffc1fd5.